

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE
N.º 129/2016
de 3 de junho de 2016
que altera o anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE [2017/2147]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento de Execução (UE) 2016/8 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, que adota as especificações do módulo *ad hoc* de 2017 relativo ao emprego por conta própria ⁽¹⁾, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O anexo XXI do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo XXI do Acordo EEE, a seguir ao ponto 18au [Regulamento de Execução (UE) 2015/459 Comissão] é inserido o seguinte ponto:

- «18av. **32016 R 0008**: Regulamento de Execução (UE) 2016/8 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, que adota as especificações do módulo *ad hoc* de 2017 relativo ao emprego por conta própria (JO L 3 de 6.1.2016, p. 35).»

Artigo 2.º

Faz fé o texto do Regulamento de Execução (UE) 2016/8 nas línguas islandesa e norueguesa, que será publicado no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 4 de junho de 2016, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 3 de junho de 2016.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Claude MAERTEN

⁽¹⁾ JO L 3 de 6.1.2016, p. 35.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.